

J. R. Mendonça

Lei nº 6-64, de 18 de Novembro de 1964.

Abre um crédito especial no corrente exercício na quantia de Cr\$ 66.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para o fim que o abarca e se destina a outras providências.

Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal de Bacu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e "ad referendum" da Câmara Municipal, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 66.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para atender ao pagamento das seguintes contas:-

- 1) Recibo deilton Aiantes, pela reportagem na revista Antuanqueira..... Cr\$ 50,00
 - 2) Recibo de José Domingos Macedo, pelo transporte de placas de São Paulo a Bacu.... Cr\$ 2.950,00
 - 3) Recibo de Márcio Pereira, referente a limpeza nas máquinas da Prefeitura..... Cr\$ 10.500,00
- Soma..... Cr\$ 66.450,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o mesmo poder autorizado a lançar - mais do real eco. no dia provinda do exercício 1963;

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cam. Goiás, em 18 de novembro de 1964.

as) Antonio Jacinto da Silva
(Prefeito Municipal)

as) Yoon Martiniano Palhares
(Secretário Contador)

Lei nº 7-64, de 19 de novembro de 1964

Dare crédito especial no corrente exercício na quantia de Cr\$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), para fins que abaixo se destinam e das outras providências.

Antonio Jacinto da Silva, prefeito Municipal de Cam. Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e "ad-referendum" da Câmara Municipal, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Artº 1º Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial na quantia de Cr\$ 57.250,00